
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.476 de 2018, que dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII no art. 1º da Lei nº 8.476 de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) VII - veículos motorizados ou não, estacionados em via de forma ininterrupta ou com frequência diária, notadamente utilizando os veículos como ambiente de moradia, caracterizando-os como abandono temporário.”

Art. 2º O § 4º do art. 2 da Lei nº 8.476 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da alínea “j” no inciso I:

““Art. 2º (...)

§ 4º Entende-se por abandono ou passível de remoção o objeto que estiver nas seguintes condições:

I - do veículo:

...

j) esteja há mais de 12 horas no local utilizando o veículo estacionado como ambiente de moradia, caracterizando-o como abandono temporário.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D5C92D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/01/2024. Edição 3674

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>